



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

LEI Nº 1081 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, para reforço de dotações do orçamento vigente, utilizando como recursos, a anulação parcial de dotações constantes da própria Lei Orçamentária, conforme detalhamento da tabela abaixo:

| DOTAÇÃO   | FICHA | VALOR R\$            |
|---|-------|----------------------|
| <b>04.452.0017.2099 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b><br>3.3.90.30 - Material de Consumo<br>FONTE: 100                                 | 1160  | 50.000,00            |
| <b>17.541.0018.3060 Manutenção, Limpeza e Preservação de Córregos e Nascentes</b><br>3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>FONTE: 100 | 1324  | 36.000,00            |
| <b>TOTAL A SER SUPLEMENTADO</b>   |       | <b>R\$ 86.000,00</b> |

Art. 2º - Para fazer face às suplementações do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

| DOTAÇÃO  | FICHA | VALOR R\$ |
|--|-------|-----------|
| <b>04.606.0019.2110 Manutenção dos serviços de transporte de feirantes</b><br>3.3.90.30 - Material de Consumo<br>FONTE: 100                          | 1254  | 5.000,00  |
| <b>04.606.0019.2110 Manutenção dos serviços de transporte de feirantes</b><br>3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>FONTE: 100 | 1255  | 4.000,00  |
| <b>17.511.0021.2112 Manutenção do sistema de abastecimento</b><br>3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br>FONTE: 100            | 1261  | 15.000,00 |
| <b>17.511.0021.2112 Manutenção do sistema de abastecimento</b><br>3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>FONTE: 100             | 1263  | 15.000,00 |

  
Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

|  |             |                  |
|--|-------------|------------------|
| <b>17.511.0021.3055 Instalação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água</b><br>3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado<br>FONTE: 100                           | <b>1266</b> | <b>15.000,00</b> |
| <b>18.541.0018.2113 Manutenção e Funcionamento do Viveiro de Mudanças Municipal</b><br>3.3.90.30 - Material de Consumo<br>FONTE: 100   | <b>1276</b> | <b>2.000,00</b>  |
| <b>18.541.0018.2113 Manutenção e Funcionamento do Viveiro de Mudanças Municipal</b><br>3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>FONTE: 100                | <b>1277</b> | <b>2.000,00</b>  |
| <b>18.541.0018.3056 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Viveiro de Mudanças Municipal</b><br>4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente<br>FONTE: 100 | <b>1279</b> | <b>5.000,00</b>  |
| <b>20.605.0019.2114 Manutenção do matadouro municipal</b><br>3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>FONTE: 100  | <b>1283</b> | <b>4.000,00</b>  |
| <b>20.605.0019.2115 Programa de incentivo aos pequenos produtores rurais</b><br>3.3.90.30 - Material de Consumo<br>FONTE: 100  | <b>1285</b> | <b>15.000,00</b> |
| <b>20.606.0019.2118 Atividades do Conselho Municipal de Agricultura</b><br>3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado<br>FONTE: 100                                       | <b>1292</b> | <b>2.000,00</b>  |
| <b>20.606.0019.2118 Atividades do Conselho Municipal de Agricultura</b><br>3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br>FONTE: 100                           | <b>1293</b> | <b>2.000,00</b>  |
| <b>TOTAL A SER ANULADO</b>   |             | <b>86.000,00</b> |

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, 03 de setembro de 2020.

 Adelino Pinheiro de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal